



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 912, de 10 de setembro de 2002.

Dispõe sobre doação da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, XXVII e art. 103, I, b, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1009, de 31 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica doada à IGREJA BATISTA CENTRAL RENOVADA, uma área de terras de 3.536,80m², denominada de APM - Al 5, localizada na ARSE 81 (804 Sul), Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, nesta Capital.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a construir no prazo de 2 (dois) anos, a partir do dia 10 de setembro de 2002.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 10 dias do mês de setembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas